



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 408/2023

Mandaguáçu-PR, 09 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

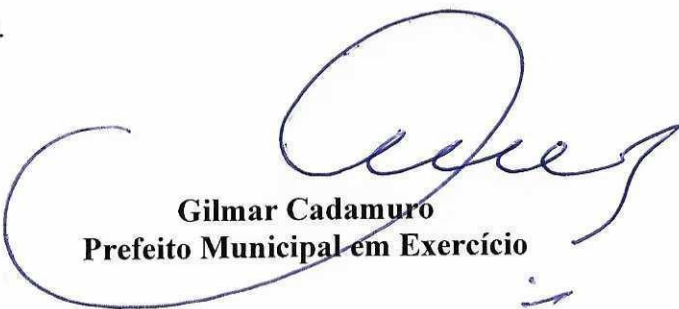
Encaminhamos para a apreciação dessa honrada Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 035/2023, que **“Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no corrente exercício financeiro e dá outras providências.”**

O presente ofício explicita que este projeto de lei em questão se trata de recursos de excessos de receita num saldo contábil por dotações de **R\$ 71.727,27** advindos do SEDEF e do Ministério da Cidadania.

Considerando a necessidade da autorização do legislativo solicitamos a apreciação e aprovação do projeto em questão.

Ante o exposto, agradecemos o esforço dessa Casa de Leis em atender as necessidades do nosso município.

Atenciosamente.


Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo Sr.

FABRICIO CESAR MARTELOZZI

Presidente de Câmara Municipal de
Mandaguáçu - PR



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 035/2023

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguáçu no corrente exercício, no valor total de **R\$ 71.727,27 (setenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)**, destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
07.002.08.244.0009.2.025		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30	291	Material de Consumo	0.687	12.000,00
3.3.90.39	293	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.687	12.000,00
07.002.08.243.0009.2.026		Manut. do fundo mun. da criança e do adolescente		
4.4.90.52	306	Equipamentos e material permanente	0.686	22.727,27
07.002.08.241.0009.2.028		Manut. das atividades do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso		
3.3.90.30	309	Material de Consumo	0.689	12.500,00
3.3.90.39	311	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0.689	12.500,00
Total de Suplementações				71.727,27

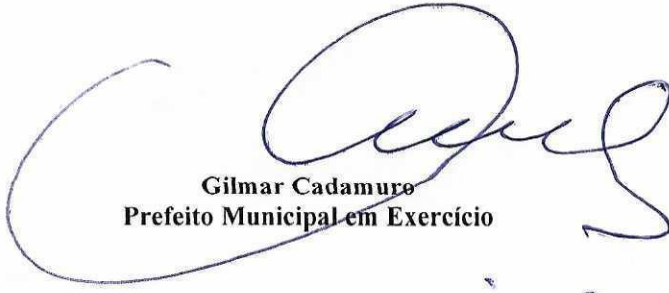
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos nos art. 43, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

II – Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor
0.687	PROCAD – SUAS	24.000,00
0.686	Parque Acessível para Pessoas PCD	22.727,27
0.689	Centro de Convivência – Incentivo para Pessoa Idosa	25.000,00
Total do Excesso		71.727,27

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu-PR, 09 de agosto de 2023.


Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 035/2023 visando a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através dos Excessos de Arrecadações para o exercício de 2023, conforme esboça as tabelas de saldos de dotações que o integra a proposta, realizado pelo setor contábil desta Prefeitura.

Estas despesas compreendem os recursos vinculados sob fonte de recurso nº 0.689, 0.687 e 0.686. Sendo o primeiro código de controle contábil correspondente ao recurso advindo da SEDEF (Secretaria Estadual de Assistência Social do Paraná) no valor de R\$ 25.000,00 para beneficiar a Pessoa Idosa em lazer e aquisição de equipamentos programa chamado “Incentivo a garantia à pessoa idosa – serviço de convivência”; o segundo, diz respeito ao excesso de receita deste ano no valor de R\$ 24.000,00 recurso do Ministério da Cidadania com programa denominado PROCAD – SUAS e será utilizado em pagamento de combustíveis e serviços de terceiros por pessoa jurídica; o terceiro código, trata também de um recurso de excessos de arrecadação da SEDEF no valor de R\$ 22.727,27 para construção de parquinho acessível a criança tida como pessoa com deficiência.

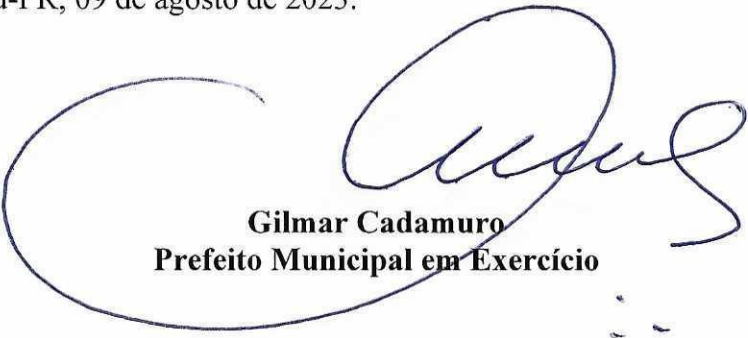
Este projeto de lei visa a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Superávits Financeiro do Balanço Patrimonial e os Excessos de Arrecadação para o exercício de 2023, e que se instituirá dotações orçamentárias vistas na tabela contábil em anexo.

Para isto, serão utilizados a programação de suplementações de dotações no valor de **R\$ 71.727,27 (setenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)**. Sendo assim o crédito adicional SUPLEMENTAR deve atender a sistemática da contabilidade pública e prestação de contas.

Sendo assim o crédito adicional SUPLEMENTAR deve atender a sistemática da contabilidade pública e prestação de contas aos Entes Concedentes.

Confiante no espírito comunitário e a compreensão que sempre norteou as decisões destes Nobres Edis, contamos com a aprovação e antecipamos sinceros agradecimentos.

Mandaguáçu-PR, 09 de agosto de 2023.


Gilmar Cadamuro
Prefeito Municipal em Exercício